



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**DEFINE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** as novas medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 determinadas pelo Decreto Municipal 52/2020;

**CONSIDERANDO**, como medida de segurança e de saúde pública, a necessidade de se estabelecerem rotinas administrativas diferenciadas, tendo em vista evitar-se a propagação e o contágio da COVID-19 e com isso garantir o direito à saúde dos funcionários e usuários dos serviços ora prestados e;

**CONSIDERANDO**, ainda, a resposta 2020.00255936 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em resposta ao ofício nº 123/AST/GAB/SMS/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a prorrogação, dos efeitos da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2020, até o dia 07 de maio de 2020, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 57, de 22 de abril de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam mantidas as demais determinações constantes na Resolução nº 02 de 06 de abril de 2020.

Itaboraí, 22 de abril de 2020.

PUBLICADO

EDVALDO MENDONÇA DAUMAS

Secretário Municipal de Administração

Matr. 35.910

EM 27 DE abril DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 72 PLUO II

Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM / SECOV / PMSI  
MAT. 13347